



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GERÊNCIA DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**PLANTÃO CENTRAL DA CIDADE OPERÁRIA**

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE BRITO**  
**("CHAGAS")**

Aos oito dias de dezembro de 2003, nesta cidade de São Luís, na sala do cartório desta delegacia, onde presente se achava o Sr. ENOQUE LEMOS, Delegado de Polícia, comigo escrivão de seu cargo ao final assinado, aí foi apresentado FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE BRITO, natural de Caxias/MA, solteiro, serviços gerais, nascido em 04.10.1964, RG nº 0642316 SSP/PA, filho de Manoel de Brito e Edith Rodrigues, residente na Rua 05, Qd. 18, casa 32, Residencial José Reinaldo Tavares, alfabetizado. Cientificado dos seus direitos constitucionais, dentre os quais o de permanecer calado, inquirido pela autoridade, na forma do Art. 188 do CPP, RESPONDEU: QUE, reside no Residencial José Reinaldo há quatro anos, quando foi criado referido bairro através de invasão; QUE, há dois anos está separado de sua última companheira, tendo nesse período relações casuais com outras mulheres; QUE, ficou sabendo do desaparecimento de um adolescente no último Sábado, através de uma vizinha, D. ZEFA, que o informou que uma jovem o teria procurado em virtude do adolescente JONNATHAN ter saído de casa afirmando que iria ao seu encontro, pois haviam combinado de pegar juçara, não informando o local; QUE, não conhece esse adolescente, tendo-o visto algumas vezes na oficina de propriedade de BETO, onde o interrogado trabalha; QUE, nunca conversou com tal adolescente; QUE, no Sábado, dia 06.12.03, o interrogado acordou por volta das 06:00 h, e foi até a oficina, ao encontro de BETO, pois ambos iriam até ao bairro São Raimundo "assentar" uns portões de ferro; QUE, lá chegando, por volta das 07 h, BETO já havia saído, tendo então o interrogado tomado uma xícara de café na oficina e depois ido embora; QUE, no caminho o interrogado passou na panificadora Rafaele, de propriedade de uma irmã de BETO, onde comprou alguns pães, seguindo para casa; QUE, lá chegando aguardou até por volta das 10 h, o companheiro de trabalho chamado RAÍ, com quem havia combinado a limpeza de um poço em sua residência; QUE, como esse não apareceu resolveu realizar uma capina no seu terreno, nos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MA  
FLS 24

Folha n.º 23  
Proc. n.º  
Escala

C. C. - MA  
No. 22  
A. Escrivão  
DECOP  
11/11  
1973

fundos da casa, onde ficou até por volta das 11 h; QUE, após isso foi providenciar seu almoço e por volta do meio-dia deitou-se para descansar, acordando às 14 h 30 min; QUE, pegou umas roupas sujas e foi lavá-las na casa da mãe de BETO, chamada D. BERNARDINA, em virtude de na sua casa não haver um local adequado para lavagem de roupas; QUE, às 16 h foi até a Vila Sarney Filho, onde moram sua ex-mulher com suas filhas menores, lá ficando até 19 h; QUE, em seguida foi até a casa de sua irmã, MARIA ELIANA, no Jardim Tropical, tendo esta lhe dito que a vizinha a informou que uma moça teria retornado procurando pelo interrogado, alegando ainda o sumiço do irmão menor; QUE, acompanhado de um filho dessa vizinha, chamado ALEXANDRO, foi até a casa do menino desaparecido, onde foi mal recebido pela irmã do mesmo; QUE, em face disso voltou para casa e ficou aguardando os pais do adolescente chegarem em casa; QUE, por volta das 22 h 30 min, acompanhados da polícia, os pais do adolescente chegaram em sua residência e trouxeram o interrogado para o plantão central da Cidade Operária, onde conversou com o delegado; QUE, depois disso o delegado determinou aos agentes que trouxessem a este plantão BETO, dono da oficina, que também conversou com o delegado; QUE, reconhece ter mentido quando afirmou ao delegado ter estado na oficina e saído com BETO, tendo agido assim em razão da pressão que sofrera neste plantão; QUE, sua ex-mulher é irmã do senhor DOMINGOS RIBEIRO, pai do menino DANIEL, desaparecido neste bairro e nunca encontrado; QUE, o interrogado não tem qualquer ligação com este caso; QUE, nunca foi preso nem processado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado em seguida mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado por todos, inclusive por duas testemunhas instrumentárias, em virtude do interrogado ser analfabeto. Eu, Escrivão que o digitei

*Enoque Lemos*  
Delegado de Polícia  
Matrícula 1097443

AUTORIDADE

INTERROGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ESCRIVÃO